

LEI N°758

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano ao senhor José Martins da Silva a partir do ano de 1969 e nos exercícios subseqüentes.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de julho de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula